



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Publicado no Diário
Assomassul

em 20/09/22

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 237/2023
26 JUN. 2023
Recebido (X) Expedido ()

“Autorizar o Poder Executivo, em nome do Município de Eldorado – MS, a adquirir, a título oneroso, o imóvel que especifica, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra do bem imóvel para instalação da câmara municipal, assim descrito:

I – 01 (um) imóvel em área urbana do Município de Eldorado, Lote urbano n. 11, da quadra 83, mediando 487,50 metros quadrados localizado na rua Irmã Aristela, 800, identificado pela matrícula 921 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Eldorado/MS, livre desembaraçado de qualquer ônus ou gravame

a) O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), no ano corrente de 2022, com base no Decreto Nº 066/2022, que nomeia a Comissão para Termo de Avaliação.

Art. 2º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2022.


AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal